



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.130, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“Reajusta salários dos Servidores da Classe de Docentes e Gestores da Educação.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, os salários dos servidores da Classe de Docentes e Gestores da Educação, na proporção de 12% (doze por cento).

Artigo 2.º - O reajuste acima mencionado aplica-se especialmente no Anexo III da Lei Complementar n.º 056, de 26 de Julho de 2009, no qual estabelece a Escala de Vencimentos aplicáveis à Classe de Docentes e dos Gestores da Educação.

Artigo 3.º - O reajuste mencionado no Artigo 1.º, prevalecerá a partir de 1.º de Agosto de 2009.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a regra do Artigo 3.º, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Agosto de 2009.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 20 de Agosto de 2009.
/acm.